★ continuação

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional; • avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; e • obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às demonstrações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 17 de abril de 2026

Vac Auditores Independentes - CRC 2SP027296/O-2
Ricardo José Patine Filho
Sócio - CRC 1SP252050/O-9

Ricardo Augusto de Souza
Diretor - CRC 1SP258186/O-4

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Administração e Finanças Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 01/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil conforme classificações, nomes e horários relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 2º andar – Centro, Santo André – SP, no dia 04/05/2026 às 09h00min, para atribuição de horários e locais de trabalho; Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 05/05/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão
		Horário
314º	Marcia Cristina da Silva Diniz	08h40min
315º	Natalia Silva Zerbini Ribeiro	09h00min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo II – Escolar, conforme classificações, nomes e horários relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 2º andar – Centro, Santo André – SP, no dia 04/05/2026 às 10h00min; Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 05/05/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão
		Horário
116º	David Sanches de Moura	09h20min
117º	Thais Echeverria de Lima	09h40min
118º	Nayara Mika Kussaba Kirihara	10h00min
119º	Ana Luisa Aguiar da Silva	10h20min
120º	Egidio Cacioli Tropeano	10h40min
121º	Vinicius Nastari Barbosa	11h00min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificações, nomes e horários relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Praça IV Centenário, S/N – Prédio da Biblioteca – 2º andar – Centro, Santo André – SP, no dia 04/05/2026 às 14h00min, para atribuição de horários e locais de trabalho; Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 05/05/2026, horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão
		Horário
631º	Luciana Conceicao Francisco Goncalves	11h00min
632º	Eliane de Jesus Silva Coutinho	11h20min
633º	Marlene Ferreira da Rocha	11h20min
634º	Viviane de Jesus Pereira	11h40min
635º	Eide Regina de Andrade	11h40min
636º	Evelyn Pazini Ribeiro	12h00min
637º	Karine Lobato Silveira	12h00min
638º	Cynthia Regina Travassos de Oliveira	12h20min
639º	Andrea Cristina Miranda de Araujo	12h40min
640º	Gustavo da Cruz Cade	13h00min
641º	Thawane Rayssa da Silva de Lira	13h20min
642º	Beatriz Zucchi Osawa	13h40min
643º	Thaise Cristina Pimenta	14h00min
644º	Gabriela Belo Ramalho	14h20min
645º	Jaquison Pereira da Silva	14h40min
646º	Gabriela Paula de Oliveira	15h00min

Tiago Batista Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Educação - Portaria 33/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 16.953/2017, e em conformidade com o disposto na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996, nas normas do Conselho Municipal de Educação de Santo André, Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/90 e demais normas aplicáveis, FAZ SABER: Art. 1º Fica declarada a paralisação temporária das atividades da seguinte Unidade Escolar da rede municipal de ensino: UNIDADE ESCOLAR / ENDEREÇO: EMEI João de Deus; Endereço: Avenida Queirós Filho, 4000 - Vila Guaraciaba, Santo André - SP. Art. 2º A paralisação de que trata o artigo anterior decorre da reorganização do atendimento educacional da rede municipal, com a realocação dos alunos para outras unidades escolares, conforme planejamento da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2026. Art. 3º A unidade escolar permanecerá em situação de paralisação temporária pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, podendo ter suas atividades restabelecidas ou ser objeto de ato formal de extinção, conforme avaliação da Administração Pública. Art. 4º Caberá aos setores competentes da Secretaria de Educação adotar as providências necessárias à atualização da situação da unidade junto aos sistemas oficiais, inclusive a Secretaria Escolar Digital - SED e o Censo Escolar. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 23 de abril de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 14.04.2026 - GAB/SS - Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para a gestão de janeiro de 2026 a janeiro de 2028, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 3555406416000000076/2026-96; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Santo André; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015; RESOLVE: Art. 1º Ficam alteradas as representações no Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para o biênio 2026/2028, conforme segue: I - REPRESENTANTES DOS GESTORES (AS) - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - Fica designado como Titular, em substituição a Sra. Vanessa Crispim de Araújo, o Sr. Kilian de Macedo Nylander. - Fica designado como Suplente em substituição ao Sr. Kilian de Macedo Nylander, o Sr. Carlos Roberto Panini. Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias nº 02.01.2026 - GAB/SS e nº 10.03.2026 - GAB/SS. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo André, 27 de abril de 2026. EDSON SALVO MELO - Secretário de Saúde. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 539/2026 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a destinação de indicação orçamentária junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; CONSIDERANDO a deliberação da 133ª Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, que foi apreciada e aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social os critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's. RESOLVE: Art. 1º Considerar APROVADO o aceite da Resolução CNAS/MDS nº 224, publicada em 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria 03.04.2026, assinada em 27/04/2026 O Secretário da Secretaria de Segurança Cidadã Igor Fabian Tanaka, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 15.927/2009 que dispõe sobre a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André, resolve: REVOGAR a contar de 01/06/2025, a nomeação da servidora designada pela Port. 41.06.2020 - SSC para exercer a função operacional na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, Thais Rossetti da Costa - I.F nº 27.072-5; REVOGAR a contar de 01/02/2025, a nomeação do servidor designado pela Port. 38.03.2016-SSC para exercer a função operacional na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, Paulo José Mendes Moreira - I.F nº 29.644-9.

Secretaria de Administração e Finanças. Instrução Normativa SAF/DRH Nº 01, de 27 de abril de 2026: Regulamenta o plano de gozo de férias acumuladas, estabelece os procedimentos, requisitos e critérios para o pagamento parcelado de indenizações referentes a férias e licenças-prêmio não gozadas para servidores em fase de aposentadoria, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e o DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela saúde ocupacional dos servidores e de evitar o acúmulo excessivo e oneroso de períodos aquisitivos de férias não usufruídos; CONSIDERANDO O art. 102 do Estatuto do Servidor e a necessidade de regularizar o passivo financeiro decorrente de férias e licenças-prêmio vencidas e não gozadas pelos servidores que estão em vias de transição para a inatividade (aposentadoria), nos termos do Decreto nº 17.149/2018;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, do planejamento e as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõem a adequação das despesas à disponibilidade de caixa do Município; CONSIDERANDO a necessidade de otimização do quadro de pessoal e a vedação de aumento irrazoável de despesas com substituições no serviço público; RESOLVE: CAPÍTULO I. DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA GOZO DE FÉRIAS ACUMULADAS. Art. 1º As Secretarias e órgãos equivalentes deverão elaborar e aprovar, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa, um Plano de Férias específico e voltado ao saneamento do passivo dos servidores que possuam períodos aquisitivos acumulados. § 1º A elaboração do Plano de Férias pelas chefias e a submissão do servidor ao cronograma de redução do passivo possuem caráter obrigatório. § 2º O Plano de Férias de que trata o caput deverá contemplar, de forma compulsória, a programação de descanso para todos os profissionais que possuam 2 (dois) ou mais períodos de férias vencidos e não gozados. § 3º A não apresentação do Plano de Férias no prazo estipulado, ou a inobservância da obrigatoriedade de inclusão dos servidores na situação descrita no caput, ensejará a determinação do gozo compulsório das férias destes profissionais, com maior número de períodos acumulados de férias, por ato de ofício do Departamento de Recursos Humanos, sob pena de responsabilização administrativa da chefia imediata. CAPÍTULO II. DA CONVERSÃO EM PECÚNIA E DO PAGAMENTO PARCELADO. Art. 2º A conversão em pecúnia e o respectivo pagamento de valores devidos a título de férias e licenças-prêmio vencidas e não gozadas destinar-se-ão, exclusivamente, à regularização da vida funcional do servidor para fins de atualização de sua aposentadoria. Art. 3º O deferimento do pagamento indenizatório previsto no Art. 2º é ato discricionário da Administração Pública e fica condicionado à observância cumulativa dos seguintes requisitos processuais: I - Autorização expressa do Secretário da respectiva pasta de lotação do servidor; II - Apresentação de justificativa técnica e fundamentada, emitida pela chefia imediata e ratificada pelo Secretário da pasta, atestando que a não utilização dos períodos de férias e licenças-prêmio pelo servidor ocorreu por necessidade imperiosa de serviço; III - Assinatura, pelo servidor requerente, de Termo de Ciência e Anuência, concordando expressamente com a modalidade de pagamento parcelado estabelecida neste normativo no ANEXO I. Art. 4º O número de parcelas mensais e sucessivas para a quitação do saldo credor de cada servidor será calculado mediante a somatória dos prazos estipulados para cada direito adquirido, obedecendo à seguinte proporção: I - Para cada período de férias (30 dias) convertido em pecúnia, equivalerá a 1 (um) mês ao prazo de parcelamento; II - Para cada bloco de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio convertidos em pecúnia, equivalerá a 2 (dois) meses ao prazo de parcelamento. § 1º O prazo total de parcelamento para cada servidor será o resultado da soma aritmética das regras previstas nos incisos I e II deste artigo. § 2º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do montante total devido pelo número de meses apurado, não podendo a parcela ser inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras: a) o prazo total de parcelamento, apurado na forma do § 1º, será automaticamente reduzido de modo a garantir o valor mínimo estipulado para as parcelas; e b) eventual saldo residual que não alcance o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) será quitado integralmente junto à última parcela do acordo. Art. 5º Fica instituída a Cota Mensal de Pagamento para a quitação dos passivos regulamentados por este normativo. § 1º A Secretaria de Administração e Finanças estipulará, mensalmente, um teto orçamentário global destinado ao pagamento destas parcelas, deferindo-se o pagamento de acordo com a ordem cronológica de aprovação dos processos e a disponibilidade financeira do respectivo mês. § 2º Uma vez deferido o parcelamento, a municipalidade obriga-se a realizar o pagamento das parcelas devidas ao servidor, exclusivamente mediante depósito em conta corrente de titularidade do servidor, cujos dados bancários deverão ser obrigatoriamente informados e ratificados no Termo de Ciência e Anuência (Anexo I) desta Instrução Normativa, ficando estabelecida a incidência de correção monetária, pelo índice oficial do Município, sobre o valor da respectiva parcela na hipótese de atraso no pagamento por período superior a 2 (dois) dias. Art. 6º Concedido o parcelamento e efetivada a aposentadoria, fica vedado o preenchimento do cargo de origem vago enquanto perdurarem os pagamentos. § 1º As atribuições do servidor de carreira aposentado deverão ser obrigatoriamente absorvidas pela unidade administrativa de origem, mediante redistribuição de tarefas entre a equipe remanescente, considerando seu cargo de origem. § 2º A restrição prevista no caput manter-se-á vigente enquanto perdurarem os pagamentos relativos ao parcelamento do benefício. § 3º Excepcionalmente, o preenchimento do cargo vago durante a vigência do acordo de parcelamento poderá ser autorizado, mediante justificativa fundamentada, após prévia discussão e aprovação pelo Comitê de Controle Orçamentário - CCO. CAPÍTULO III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste normativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitada a cota mensal fixada. Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 27 de abril de 2026. Tiago Batista - Diretor de Recursos Humanos. Mario Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças.
ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA
CONVERSÃO EM PECÚNIA E PAGAMENTO PARCELADO DE PASSIVOS FUNCIONAIS
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
o Nome do Servidor:________________________________
o Matrícula/RF: ____________ CPF: ____________________
o Cargo Efetivo: ___________________________________
o Secretaria/Órgão de Lotação: _______________________
o Conta para pagamento: Banco:_________AG_____C/c___________Digito___
2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA
Pelo presente instrumento, DECLARO, para todos os fins de direito e efeitos legais, que:
I - Fui devidamente cientificado(a) de que a conversão em pecúnia (indenização) dos meus saldos de férias e licenças-prêmio acumuladas e não gozadas, decorrentes da minha transição para a inatividade (aposentadoria), ocorrerá na modalidade de pagamento parcelado, em estrita observância ao disposto na Instrução Normativa SAF/DRH nº 01, de 24 de abril de 2026 e no Decreto nº 17.149/2018.
II - CONCORDO EXPRESSAMENTE com a forma de cálculo do parcelamento aplicável ao meu saldo credor, sendo: a) 1 (um) mês de prazo para cada período de 30 (trinta) dias de férias convertidos; b) 2 (dois) meses de prazo para cada bloco de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio convertidos.
III - Estou ciente e concordo com a regra de que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Compreendo que, para garantir este valor mínimo, o número total de meses do meu parcelamento poderá ser automaticamente reduzido pela Administração, e que eventual saldo residual que não alcance os R$ 4.000,00 será quitado integralmente junto à última parcela do acordo.
IV - Compreendo que o início dos pagamentos fica condicionado à disponibilidade financeira e ao teto orçamentário global estipulado pela Secretaria de Administração e Finanças, obedecendo-se à ordem cronológica dos pedidos, e que, uma vez iniciados, serão pagos mensalmente, sujeitando-se à correção monetária exclusivamente na hipótese de atraso superior a 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no normativo.
V - Por ser a expressão da verdade e por estar de inteiro acordo com as condições estabelecidas para a quitação do passivo funcional pelo Município de Santo André, firmo o presente Termo, abdicando de eventuais questionamentos administrativos futuros quanto à modalidade de parcelamento ora pactuada.
Santo André, _____ de ________________ de 20____.

_____________________ Assinatura do(a) Servidor(a)
_____________________ Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 23 do corrente: Port. n.º 704.04.2026, Nara Zerrenner Martines, Professor de Educação Física - SE; Port. n.º 705.04.2026, Danielli Franco Martos, Auxiliar de Recursos Humanos II - SC; Port. n.º 706.04.2026, Denilson Rodrigues Batista, Professor de Educação Fundamental II - Ciências - SE. Designar: Port. n.º 707.04.2026 Douglas Leite de Almeida, Secretário Adjunto - SC, para exercer o cargo em comissão de Secretário - SC, durante afastamento de Eliane Mendaña Diniz, no período de 28 de abril a 27 de maio do corrente exercício, em virtude de férias. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Remover: Port. n.º 577.04.2026, a contar de 23 do corrente, Julio Cesar Vieira, Mecânico de Autos, para Gerência de Manutenção e Controle da Frota - Departamento de Suporte Administrativo - SMSU; Port. n.º 582.04.2026, a contar de 22 do corrente, Amanda Raquel de Miranda Caniatto, Auxiliar Administrativo, para Gerência de Programas de Proteção e Bem Estar Animal - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal - SS. Revogar: A contar de 01 do corrente: Port. n.º 555.04.2026, a Portaria n.º 87.01.2026-SAF que designou Anderson Ferreira dos Santos, Agente de Trânsito e Transporte Municipal, para exercer a função gratificada de Líder V - SMU. A contar de 13 do corrente: Port. n.º 549.04.2026, a Portaria n.º 4623.12.2013-GP que designou Alberto Luiz, Motorista, para exercer a função gratificada de Encarregado III - SMSU. A contar de 15 do corrente: Port. n.º 552.04.2026, a Portaria n.º 1097.12.2022-SIA que designou Rita de Cassia Chahud de Mello, Assistente Cultural, para exercer a função gratificada de Encarregado Geral II - SC. A contar de 22 do corrente: Port. n.º 573.04.2026, a Portaria n.º 2251.06.2014-GP que designou Sebastião Tavares e Silva Filho, Operador de Máquina Pesada, para exercer a função gratificada de Líder IV - SMSU; Port. n.º 581.04.2026, a Portaria n.º 315.03.2023-SIA que designou Amanda Raquel de Miranda Caniatto, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assistente I - SIT; Port. n.º 583.04.2026, a Portaria n.º 205.02.2024-SIA que designou Cintia Pessolato Efraim, Arquiteto, para exercer a função gratificada de Encarregado Geral III - SDUH. A contar de 23 do corrente: Port. n.º 576.04.2026, a Portaria n.º 831.07.2021-SIA que designou Julio Cesar Vieira, Mecânico de Autos, para exercer a função gratificada de Assistente IV - SMU. Revogar: Port. n.º 557.04.2026, a contar de 13 do corrente, a Portaria n.º 404.03.2026-SAF que designou Tarcisio Anjos dos Santos, Encanador I, colocado à disposição desta Prefeitura por Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços em Gerência de Operações - Departamento de Proteção e Defesa Civil - SMAMC. Designar: Port. n.º 580.04.2026, a contar de 01 do corrente, Tábata Riatto da Silva, Assistente V, para prestar serviços em Gerência de Projetos e Preservação Histórica - Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense - SPPPA. Designar: Port. n.º 575.04.2026, a contar de 22 do corrente, Robson Neves Arriel, Agente Comercial, colocado à disposição desta Prefeitura por Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços em Gerência de Fiscalização de Obras Particulares e de Interesse Social - Departamento de Controle Urbano - SDUH. Designar: A contar de 01 do corrente: Port. n.º 556.04.2026, Fabio Motzko Soares, Agente de Trânsito e Transporte Municipal, para exercer a função gratificada de Líder V - SMU; Port. n.º 579.04.2026, Tábata Riatto da Silva, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assistente V - SE. A contar de 14 do corrente: Port. n.º 550.04.2026, Dayane Nunes da Silva, Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Assistente III - SDUH. A contar de 15 do corrente: Port. n.º 553.04.2026, Tatiana Aparecida Machado, Agente de Desenvolvimento Infantil, para exercer a função gratificada de Encarregado Geral II - SC. A contar de 22 do corrente: Port. n.º 584.04.2026, Ricardo Bafa de Souza, Desenhista Projetista, para exercer a função gratificada de Encarregado Geral III - SDUH. A contar de 23 do corrente: Port. n.º 578.04.2026, Julio Cesar Vieira, Mecânico de Autos, para exercer a função gratificada de Líder IV - SMSU. Santo André, 27 de abril de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação - Portaria 32/2026-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, e Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/90, FAZ SABER: Art. 1º Ficam encerradas/extintas as atividades da seguinte Unidade Escolar, em seu respectivo endereço, em virtude da autorização de funcionamento concedida pela Diretoria Regional de Ensino de Santo André para o atendimento da educação infantil e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano: Amaral & Lima Educacao Infantil Ltda - Me. Nome Fantasia: Escola Waldorf Jardim dos Jasmins, Rua Itaporanga, 92, Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-640, CNPJ 22.645.665/0001-95, Portaria de Autorização de Funcionamento n° 55/2021-SE, publicada em 04/09/2021, PA 14500/2025. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 23 de abril de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com o Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, com recurso disponibilizado por meio de Emenda Parlamentar Individual, fundamentada no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 alterada parcialmente pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015 e regulamentada no âmbito local pelo Decreto nº 16.870 de 26/12/2016. P.A. nº 265/2026. Santo André, 27 de abril de 2026. Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com a Instituição Assistencial Caso do Caminho Ananias, com recurso disponibilizado por meio de Emenda Parlamentar Individual, fundamentada no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 alterada parcialmente pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015 e regulamentada no âmbito local pelo Decreto nº 16.870 de 26/12/2016. P.A. nº 266/2026. Santo André, 27 de abril de 2026. Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

Departamento de Tributos-Gerência de Fiscalização Mobiliária-Requerimentos despachados pelo Senhor Gerente de Fiscalização Mobiliária Leonardo de Lima. Processo SEI nº 3555406.416.00003406/2025-14. De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei Complementar Municipal 06/2025, fica o contribuinte MARIA APARECIDA ?AMPOS DE OLIVEIRA ADRIANO - CPF 140.491.XXX-56, não encontrado no endereço constante no Cadastro Fiscal Mobiliário, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 157, §1º, da Lei Complementar Municipal 06/2025 para recolher seus débitos ou apresentar defesa, referente a Notificação nº 62835, sob pena do mesmo ser inscrito em Dívida Ativa.S/A 28/04/2026

A Secretaria de Administração e Finanças - SAF torna pública para a manifestação dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, P.A. nº. 15.739/2024, nos termos do Art. 71, §3º, combinado com o Art. 165, I, alínea "d" e §5º, da Lei Federal nº. 14.133/21 referente à revogação do Edital de Chamamento Público nº. 02/2024 - SIA, Mário Lapas Tonani, Secretário, Secretaria de Administração e Finanças, Santo André, 27 de abril de 2026.

Atas

Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 15/04/2026, às 16h, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, Jardim Represas, São Bernardo do Campo/SP. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, considerando a presença do único acionista da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da administração, demonstrações financeiras e demonstrações contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025, publicados no jornal "Diário do Grande ABC", na edição do dia 18/03/2026 (versão online e impressa), dispensada a publicação dos anúncios de que trata o *caput* do artigo 133 da Lei das SA, tendo em vista o disposto no §5º do referido artigo. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti e Secretário: Ronald Dennis Marangon. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** as contas da administração, do relatório da administração, do balanço patrimonial da Companhia e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025; **(ii)** a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025 e distribuição de dividendos; **(iii)** a alteração e ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao último exercício social encerrado em 31/12/2025; e **(iv)** a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2026. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o acionista aprovou: **(i):** as contas da administração, do relatório da administração, do balanço patrimonial da Companhia e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, sendo que tais documentos, incluindo o parecer dos auditores independentes, estarão disponíveis na sede da Companhia. **(ii):** a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025, apurado no montante de R$ 562.923.509,67, conforme abaixo: **(ii.i)** dividendos no valor de R$ 562.923.509,67 sendo que: **(a)** do valor total, R$ 398.593.897,29 foram pagos, ao longo do ano de 2025, a título de dividendos intermediários; **(b)** R$ 31.463.698,32 já foram declarados, no decorrer do exercício de 2025, como juros sobre capital próprio; e **(c)** R$ 132.865.914,06 constituirão a reserva de dividendos, e serão distribuídos oportunamente, mediante deliberação do Conselho de Administração; **(iii):** a alteração e ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao último exercício social encerrado em 31/12/2025, do montante de R$ 2.249.785,12 e R$ 464.482,94 referente ao encargos para R$ 3.040.442,92 e R$ 748.370,64 referente ao encargos; e **(iv):** a fixação da remuneração global dos administradores, até a próxima AGO destinada a apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2026, no valor total de até R$ 2.289.626,70 e R$ 472.726,18 referente ao encargos. O acionista autorizou os diretores da companhia a tomarem todas e quaisquer providências para formalizar as deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Bernardo do Campo, 15/04/2026. Acionista: Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (por Eduardo Augusto Alckmin Jacob e Hugo Rafael Mitz). Ronald Dennis Marangon - Secretário. JUCESP nº 179.183/26-6 em 23/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Balanços

Leccaros Participações S.A.

CNPJ 12.285.465/0001-15

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024 - Valores apresentados em reais

Balanço Patrimonial

Ativo	Nota	2025	2024
Caixa e equivalentes de caixa	4	11.978	344
Total do ativo circulante		**11.978**	**344**
Imobilizado	5	6.580.000	6.580.000
Total do ativo não circulante		**6.580.000**	**6.580.000**
Total do ativo		**6.591.978**	**6.580.344**

Passivo	Nota	2025	2024
Obrigações tributárias		–	47
Partes relacionadas	6	–	2.312.009
Total do passivo circulante		–	**2.312.056**
Partes relacionadas	6	2.350.317	–
Total do passivo não circulante		**2.350.317**	–
Patrimônio líquido	8		
Capital social		6.580.100	6.580.100
Reserva de lucros		(2.338.439)	(2.311.812)
Total do patrimônio líquido		**4.241.661**	**4.268.288**
Total do passivo e patrimônio líquido		**6.591.978**	**6.580.344**

Demonstração da Mutação do Resultado do Patrimônio Líquido

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Retenção de lucros	Reserva de lucros – Lucros (prejuízos acumulados)	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	6.580.100	–	–	–	(2.273.282)	4.306.818
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(38.530)	(38.530)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	6.580.100	–	–	–	(2.311.812)	4.268.288
Prejuízo do exercício	–	–	–	–	(26.627)	(26.627)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	6.580.100	–	–	–	(2.338.439)	4.241.661

Demonstração do Resultado do Exercício

	Nota	2025	2024
Receita operacional líquida		–	–
(–) Custo dos serviços prestados		–	–
(=) Resultado operacional bruto		–	–
(+/–) Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	9	(23.383)	(31.136)
Despesas tributárias	10	(3.230)	(7.394)
Outras receitas/despesas operacionais		–	–
(=) Prejuízo antes do resultado financeiro		(26.613)	(38.530)
Receitas financeiras		–	–
Despesas financeiras		(14)	–
(=) Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		(26.627)	(38.530)
Imposto de renda		–	–
Contribuição social		–	–
(=) Prejuízo do exercício		(26.627)	(38.530)
Lucro (prejuízo) por ação		(0,00)	(0,01)

Demonstração do Resultado Abrangente	2025	2024
Resultado do exercício	(26.627)	(38.530)
Ajuste de exercícios anteriores	–	–
Resultados abrangentes totais	(26.627)	(38.530)

Demonstração do Fluxo de Caixa	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(26.627)	(38.530)
Ajustes que não representam entrada e saída de caixa		
Movimentação ativos/passivos não circulantes		
Tributos a pagar	(47)	47
Contas a pagar	–	–
Caixa líquido das atividades operacionais	(26.674)	(38.483)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aumento de participação e aportes em controladas e coligadas	–	–
Caixa líquido das atividades de investimentos	–	–
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação (pagamento) de empréstimos e financiamentos com partes relacionadas	38.308	38.483
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**38.308**	**38.483**
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**11.634**	–
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	344	344
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	11.978	344
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**11.634**	–

Notas Explicativas da Administração

1. Contexto Operacional: A Leccaros Participações S.A é uma sociedade anônima de Capital fechado, com sede na Estrada Guaraciaba, 340 sala 2 - Vila Carlina, Mauá-SP. Tem como objeto social a participação em outras sociedades as quais não sejam entidades financeiras. **2. Apresentação das Demonstrações Financeiras: 2.1 Declaração de conformidade:** As presentes demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando o pronunciamento técnico CPC PME (R1) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em convergência as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros para Pequenas e Médias Empresas, emitidas pelo Conselho de Normas internacionais de Contabilidade (IASB). As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Companhia em 17 de abril de 2026. **2.2 Base de elaboração:** As demonstrações financeiras estão apresentadas ao custo histórico como base de valor, exceto eventual instrumentos financeiros mensuradas pelo valor justo. As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional e de apresentação da companhia. **2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação:** Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia e, também, a sua moeda de apresentação. **3. Principais Políticas Contábeis:** As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras são: **a. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor). **b. Imobilizado: i) Reconhecimento e mensuração:** Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. Os softwares comprados que fazem parte integrante da funcionalidade de um equipamento são capitalizados como parte daquele equipamento. Os ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado. **ii) Custos subsequentes:** O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **iii) Depreciação:** A depreciação é reconhecida no resultado com base no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir do mês subsequente à data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro desde que ocorram mudanças significativas em relação às variáveis que possam alterar a vida útil dos ativos e a mensuração posterior dos ativos, e eventuais ajustes serão reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **c. Redução ao Valor Recuperável de Ativos - "*Impairment*":** A Administração da Companhia avalia e monitora periodicamente o desempenho futuro dos seus ativos. Neste contexto, considerando o disposto no Pronunciamento Técnico Brasileiro CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, caso existam evidências claras de que a Companhia possui ativos avaliados por valor não recuperável ou sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável no futuro deverá haver o reconhecimento imediato da desvalorização por meio da constituição de provisão para perdas. Os Ativos avaliados e que estão sujeitos a algum risco de Impairment são os investimentos, bens do Ativo Imobilizado, Intangível, Contas a Receber, Estoques, Outras Contas a Receber e Imposto de renda e contribuição social diferidos. **d. Imposto de Renda e Contribuição Social:** O imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados com base no regime do lucro presumido. A base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social é a receita bruta auferida trimestralmente acrescida de ganhos de capital, dos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras e das variações monetárias ativas e demais resultados positivos obtidos pela Companhia. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende a carga tributária auferida através do cálculo do lucro presumido. **e. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes):** Os ativos são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando os recursos advêm de eventos passados, e que a Companhia e suas controladas tenham controle e certeza de que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em seu favor e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Os passivos são reconhecidos quando a Companhia e suas controladas possuem uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação for provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **f. Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. **g. Lucro ou Prejuízo Básico ou Diluído por ação:** O lucro básico por ação é calculado dividindo o lucro líquido do período atribuível aos acionistas pela média ponderada da quantidade de ações em circulação (exceto as em tesouraria) durante o período, incluindo eventuais emissões de direitos e bônus de subscrição. Na data destas demonstrações não existem instrumentos que possam resultar na emissão de ações afetando o cálculo do lucro diluído por ação. **h. Apuração do Resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência. **i. Demonstrações de Fluxo de Caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03(R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS7). **j. Novas normas, alterações e interpretações de normas contábeis:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2027. A Empresa não adotou as seguintes normas na preparação destas demonstrações financeiras: **a) IFRS 18 Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis:** O IFRS 18 substituirá o CPC 26/IAS 1 Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. O novo padrão introduz os seguintes novos requisitos principais: As entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas em cinco categorias na demonstração de lucros e perdas, a saber, as categorias operacional, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não mudará. • As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras. • Orientações aprimoradas são fornecidas sobre como agrupar informações nas demonstrações financeiras. Além disso, todas as entidades são obrigadas a usar o subtotal do lucro operacional como ponto de partida para a demonstração dos fluxos de caixa ao apresentar fluxos de caixa operacionais pelo método indireto. A Empresa ainda está no processo de avaliação do impacto do novo padrão, particularmente com relação à estrutura da demonstração de lucros e perdas da Empresa, a demonstração dos fluxos de caixa e as divulgações adicionais exigidas para MPMs. A Empresa também está avaliando o impacto sobre como as informações são agrupadas nas demonstrações financeiras, incluindo itens atualmente rotulados como 'outros'. **b) Outras normas contábeis:** Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa. • Classificação e mensuração de instrumentos financeiros (alterações IFRS 9 e IFRS 7). Não há outras normas, interpretações e alterações às normas que não estão em vigor que a administração espera ter um impacto material decorrente de sua aplicação em suas Demonstrações financeiras.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa:	31/12/2025	31/12/2024
Caixa	11.978	344
	11.978	**344**

5. Imobilizado:	Custo do bem	Depreciação/ Exaustão acumulada	2025	2024
Terrenos	6.580.000	–	6.580.000	6.580.000
	6.580.000	–	**6.580.000**	**6.580.000**

O terreno em questão trata-se do único bem registrado em nome da Companhia, o qual foi avaliado em março de 2018, quando da compra das quotas pela sua controladora à época pelo valor justo após IR e CSLL em R$ 66.711.174,14, e apurado à época o valor da mais-valia em R$ 60.157.203,14, conforme laudo de alocação de preço de aquisição emitido por assessoria contratada com a seguinte composição:

Laudo de Avaliação Março 2018

Descrição	Total
Valor justo dos ativos líquidos (laudo)	97.701.248,49
IR/CSLL 34%	30.990.074,35
Saldo líquido	66.711.174,14
Acerto patrimonial (patrimônio líquido)	6.553.971,00
Mais-valia	60.157.203,14

6. Partes Relacionadas:	31/12/2025	31/12/2024
LARA Central Tratamento de Resíduos Ltda.	2.350.317	2.312.009
	2.350.317	**2.312.009**

Devido a Companhia não ter recursos próprios a sua controladora arca diretamente com as despesas as quais ficam registradas em conta de passivo, sem contabilização de juros ou qualquer outra remuneração. **7. Contingências:** Com base na avaliação de risco de seus assessores jurídicos, a Companhia não, constituiu provisões para contingências fiscais, cíveis e trabalhistas para fazer face ao risco pois não existem processos classificados por seus assessores jurídicos como provável ou possível. **8. Patrimônio Líquido: a) Capital Social:** Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Capital social é representado por 6.580.100 ações no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, integralmente realizadas, assim distribuídas:

Acionista	Quantidade	%Participações
Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.	6.580.000	99,998%
Valdir Damo	50	0,001%
Wagner Damo	50	0,001%
	6.580.100	100%

b) Prejuízos acumulados: A Companhia não possui recursos próprios, sendo assim não gera receitas, entretanto possui algumas despesas administrativas para sua manutenção administrativa, assim gerando saldo devedor em seu Patrimônio Líquido devido aos prejuízos apresentados em cada exercício. O montante em 31 de dezembro de 2025 é de R$ (2.338.439) e em 31 de dezembro de 2024 R$ (2.311.812). **c) Resultado do Exercício:** Em 31 de dezembro de 2025, houve prejuízo de R$ 26.627 (prejuízo de R$ 38.530 em 2024).

9. Despesas Gerais e Administrativas:	31/12/2025	31/12/2024
Serviços Prestados - PJ	(5.808)	(3.846)
Assinaturas, Anúncios, Publicações e Classe	(17.575)	(27.290)
	(23.383)	**(31.136)**

10. Despesas Tributárias:	31/12/2025	31/12/2024
Impostos e Taxas Municipais	(3.230)	(7.394)
	(3.230)	**(7.394)**

11. Instrumentos Financeiros: Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Empresa não operou com instrumentos financeiros derivativos. **12. Seguros:** Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Companhia não possui seguros contratados. **13. Eventos Subsequentes:** Até a data de publicação destas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos subsequentes significativos na Companhia, que merecessem divulgações nos termos do normativo contábil CPC 24 Eventos Subsequentes.

Diretoria
Valdir Damo - Diretor - CPF 045.771.928-10

Contador
Leandro Rocha Rovarotto - CRC: SP-258907/0-4 - CPF: 306.881.318-24

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e quotistas da **Leccaros Participações S.A.** - Mauá - SP. **Opinião sobre as Demonstrações Financeiras:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais da **Leccaros Participações S.A.** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Leccaros Participações S.A.** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para Opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase:** Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 6, que descreve que a Empresa mantém saldos e realiza transações relevantes com partes relacionadas, em condições específicas. Nossas conclusões não estão ressalvadas em relação a esse assunto. **Outros Assuntos:** As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram por nós examinadas cujo relatório datado em 29 de abril de 2025, emitido sem modificação. **Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a estes riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

Vac Auditores Independentes
CRC 2SP027296/O-2
Ricardo José Patine Filho **Ricardo Augusto de Souza**
Sócio - CRC 1SP252050/O-9 **Diretor** - CRC 1SP258186/O-4

EMHAP

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº. 017/26 Contrato nº. 004/2026 Contratada: BIMSTRUCT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Data: 14/04/26 Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração dos estudos de viabilidade, projetos e documentos necessários, para compor o processo licitatório sob o regime de Contratação Integrada, para construção de passarela com extensão de 71(setenta e um) metros. O contrato será regido pela Lei 13.303/16 e RLC da EMHAP. Valor: R$ 139.825,12 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos) em parcela única. Prazo: 60 (sessenta) dias corridos. Dr. Jeferson Nery Correa – Superintendente - Santo André, 27 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27/4/2026

PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA A ESTUDAR E ANALISAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONTRAÍDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes destinada a estudar e analisar as operações de crédito, empréstimos e financiamentos contraídos pelo Poder Executivo Municipal, instituída pela Resolução nº 36/2025, nos termos do § 8° do Art. 74-B do Regimento Interno.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 27 de abril de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 2517/2026
RP nº 09/2026
/IGS

Convocações

CONVOCAÇÃO GERAL

A **SP Frente Cidadã** convoca todos os seus membros e interessados para Assembleia Geral, a ser realizada com o objetivo de deliberar sobre a aprovação do novo Estatuto Social, a eleição da nova composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e a escolha do novo endereço, em conformidade com a legislação vigente.
Dia 29/05/2026.
Horário 10:00 horas.
Local: Avenida Rangel Pestana, 203, Sé, São Paulo - SP, 01017-000.

Santo André Transportes SA-TRANS

MINUTA
RESOLUÇÃO SA-TRANS nº 03/2026
Altera a Resolução SA-TRANS nº 01/2017 e disciplina a implantação do Projeto Luzitinha, em caráter experimental.
O Superintendente da Santo André Transportes - SATRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas na Lei Municipal n. º 7615/97, Lei Municipal n.º 9121/09, Lei Municipal n. º 9940/17, e no Decreto Municipal n. º 17200/19 e artigo 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santo André.
Considerando o teor da Resolução nº 01/2017, que autoriza à empresa Transportes Turística Suzano LTDA a operar os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no sistema Tronco Alimentado da Vila Luzita, incluídas a operação e manutenção do Terminal da Vila Luzita e Estações;
Considerando-se que no entorno do terminal da Vila Luzita, as áreas apresentam relevo e características urbanas de dificuldade operacional, onde o transporte convencional por ônibus de grande porte, mostra-se economicamente inviável ou ineficiente;
Considerando a necessidade de testar se a adoção de sistema alternativo de transporte se apresenta eficiente e capaz de atender as necessidades da população que reside e trabalha nessa região, determinando a execução de um projeto piloto/experimental;
Considerando que na área a ser atendida os usuários em sua maioria, indica o perfil de hipossuficiência econômica, a utilização do transporte será subsidiada pelo Poder Público Municipal, sendo franqueado o livre acesso usuários, independentemente do pagamento da tarifa pública de transporte;
RESOLVE:
Art. 1º- Os itens 1 e 4 , da Resolução SA-TRANS nº 01/2017, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:
1 A - A implantação e operação do Projeto Luzitinha fica autorizada, em caráter precário e experimental, e de acordo com a regulamentação fixada pela Santo André Transportes, itinerários, horários e linha, a serem definidos;
4 A - Fica a assegurada a gratuidade aos usuários dos serviços de transporte público realizado no âmbito do Projeto Luzitinha, ficando os usuários isentos do pagamento de tarifa pública de transporte.
4 B - A utilização do transporte gratuito no Projeto Luzitinha, será custeada pelo Município de Santo André.
4C - As despesas decorrentes da implementação do Projeto Luzitinha correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário
Art. 2º - Os demais itens da Resolução nº 01/2017, também se aplicam à implantação e execução do Projeto Luzitinha, naquilo que couberem.
Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo André, 24 de abril de 2026.
Almir Roberto Cicote
Superintendente/Secretário de Mobilidade Urbana
SA-TRANS

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100390031003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2026.04.27 18:50:41 -03:00